

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

Ementa: Altera a redação do §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.401, de 24 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte alteração legislativa.

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.401, de 24 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1ª O servidor público municipal que fizer jus à aposentadoria voluntária, bem como àqueles cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderão aposentar-se, respectivamente, na forma do art. 10, §1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, e do § 2º, inciso II, da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 27 de fevereiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491
Assinado de forma
digital por GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000042

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/03/13000042

Número / Ano	000042/2025
Data / Horário	13/03/2025 - 08:08:42
Ementa	Lei Complementar n.º 003/2025: "Altera a redação do §1º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.401, de 24 de dezembro de 2021, e dá outras providências
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	1
Emitido por	alan